



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 022/2026- PROGRAD/UEAP

**APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS DE ENSINO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO AMAPÁ**

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.138, de 03 de abril de 2026, e com base na Resolução nº 1.086/2025 (CONSU/UEAP), torna público o presente **Edital para apoio financeiro aos Projetos de Ensino da Universidade do Estado do Amapá- UEAP.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente Projetos de Ensino desenvolvidos no âmbito dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

1.2 Considera-se Projeto de Ensino o conjunto de ações pedagógicas sistematizadas, de caráter educativo, com objetivos específicos e prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, destinadas ao fortalecimento, inovação e qualificação do ensino de graduação.

1.3 Os projetos submetidos deverão estar vinculados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e alinhados às diretrizes institucionais de ensino dos Cursos de Graduação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos dos Projetos de Ensino apoiados por este Edital:

- a) Contribuir para a permanência dos estudantes, gerando práticas acadêmicas exitosas que visem a qualidade dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá;
- b) Produzir práticas que ampliem o universo de vivências acadêmicas para além das previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Ampliar atividades transversais, interdisciplinares, artísticas e culturais, que visam fortalecer os conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidos nos cursos de graduação;
- d) Apoiar projetos voltados para o uso de tecnologias e metodologias que visem melhorar a qualidade da formação inicial;
- e) Estimular a inserção de estudantes em atividades de ensino que aproximem a Universidade da Educação Básica;
- f) Promover a inclusão digital e o uso de tecnologias informacionais e comunicacionais;
- g) Oportunizar a ambientação, integração e sociabilidade dos estudantes no espaço universitário, por meio dos Projetos de Ensino;
- h) Incentivar à inserção dos estudantes em atividades profissionais, artísticas e culturais;
- i) Fomentar a inovação e o empreendedorismo.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1** O valor total destinado a este Edital é de até R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
- 3.2** Cada curso poderá ter **uma ou mais propostas aprovadas**, desde que o valor total solicitado **não ultrapasse R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, limite máximo por curso.
- 3.3** O recurso será repassado em parcela única, por meio de cartão pesquisador, e gerenciado pelo coordenador do projeto aprovado.
- 3.4** Caso não sejam utilizados todos os recursos previstos neste Edital, o saldo remanescente poderá ser redistribuído equitativamente entre os projetos aprovados.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** As propostas deverão ser aprovadas em Colegiado de Curso.
- 4.2** O coordenador do projeto deverá ser docente efetivo da UEAP, em exercício, com no mínimo 3 (três) anos de experiência no ensino superior e currículo atualizado na Plataforma Lattes.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3 A equipe executora poderá ser composta por docentes, técnicos administrativos e servidores de instituições parceiras, desde que atendidos os requisitos do Edital.

4.3.1 Da Coordenação do Projeto:

4.3.1.1 A coordenação da proposta deve ser exclusivamente de docente efetivo da Universidade do Estado do Amapá que atenda aos seguintes pré-requisitos:

- a) Possuir titulação mínima de mestre;
- b) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos na docência do ensino superior;
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Estar vinculado e em efetivo exercício de suas atividades em um curso de graduação da Universidade do Estado do Amapá;
- e) O docente participante do projeto não poderá estar em gozo de licença parcial ou integral;
- f) Não ter pendência em editais anteriores de financiamento de projetos nas Pró-Reitorias da UEAP ou de outras instituições fomentadoras.

4.3.2 Da equipe executora:

4.3.2.1 Os membros da equipe executora do Projeto de Ensino devem ser docentes, técnicos efetivos da Universidade do Estado do Amapá e servidores de instituições públicas e/ou privadas parceiras, que atenda aos seguintes pré-requisitos:

a) Para docentes:

- 1- Possuir titulação mínima de mestre;
- 2- Possuir experiência de 3 (três) anos na docência do ensino superior;
- 3- Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4- Estar vinculado e em efetivo exercício de suas atividades em um curso de graduação da Universidade do Estado do Amapá;
- 5- O docente participante do projeto não poderá estar em gozo de licença parcial ou integral;
- 6- Não ter pendência em editais anteriores de financiamento de projetos nas Pró-Reitorias da UEAP ou de outras instituições fomentadoras.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

b) Para técnicos:

- 1- Possuir formação superior na área da Educação;
- 2- Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3- Estar vinculado e em efetivo exercício de suas atividades na Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade do Estado do Amapá;
- 4- O técnico participante do projeto não poderá estar em gozo de licença parcial ou integral.

c) Servidores de instituições públicas e/ou privadas parceiras:

- 1- Possuir titulação mínima de mestre;
- 2- Possuir experiência de 3 (três) anos na docência do ensino superior;
- 3- Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4- Poderá participar somente como membro da equipe executora dos Projetos de Ensino.

4.4 Na perda de vínculo do coordenador do Projeto de Ensino com a UEAP, este deverá ser substituído por um docente do mesmo quadro, e que pertença à equipe responsável por receber o recurso e efetuar a prestação de contas, relatórios, devolução de recurso remanescente, quando for o caso.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos financeiros disponibilizados por este Edital destinam-se ao custeio de despesas necessárias à execução dos Projetos de Ensino aprovados, abrangendo a aquisição de material de consumo, material permanente e a contratação de serviços terceirizados, desde que devidamente justificados no plano de aplicação e em consonância com os objetivos do Projeto.

5.2 O coordenador dos Projetos de Ensino poderá realizar a compra de materiais de consumo e permanente, ou efetuar pagamentos de serviços, conforme estabelecido em lei para itens financeiros e não financeiros.

5.3 Consideram-se financeiros os itens diretamente vinculados às atividades previstas no Projeto, indispensáveis ao seu desenvolvimento, à sua execução pedagógica e ao alcance dos resultados propostos, observadas as normas institucionais vigentes e a legislação



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

aplicável.

5.4 A contratação de serviços terceirizados deverá restringir-se a atividades de apoio técnico, operacional ou especializado, que não possam ser executadas pela equipe do Projeto, devendo estar prevista no plano de trabalho aprovado.

5.5 É vedada a utilização dos recursos para despesas que não tenham uma relação direta com a execução do Projeto de Ensino ou que estejam em desacordo com as normas institucionais, orçamentárias e legais vigentes.

5.6 Após a conclusão dos Projetos de Ensino aprovados neste Edital, os materiais permanentes adquiridos serão doados à UEAP.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 Cada Colegiado poderá submeter **mais de uma proposta**, desde que não ultrapasse o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) destinado por curso, conforme previsto neste Edital.

6.2 As propostas de Projetos de Ensino deverão ser aprovadas em Colegiado de Curso.

6.3 A apresentação das propostas deverá seguir o formato de Projeto e deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo, necessariamente, os seguintes itens, em sequência:

- a) Identificação da Instituição, coordenador do Projeto de Ensino e equipe executora;
- b) Introdução;
- c) Contextualização do projeto;
- d) Objetivos e metas;
- e) Metodologia (Materiais e Métodos);
- f) Cronograma de atividades;
- g) Resultados esperados;
- h) Avaliação;
- i) Referências;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

j) Anexos e/ou apêndices.

6.4 Os Anexos e/ou apêndices deverão conter informações do orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, cronograma de atividades, relação nominal da equipe, plano de trabalho e de desembolso para o período estabelecido neste Edital.

6.5 Os Anexos e/ou apêndices deverão, necessariamente, seguir as orientações dos Anexos I- Proposta de Projeto de Ensino e II- Cronograma Físico e de Desembolso.

7. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O período para inscrições será de 10/04/2026 a 27/04/2026.

7.2 Somente o coordenador responsável pelo projeto cadastrado poderá submeter proposta para solicitação de apoio financeiro no âmbito deste Edital.

7.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo coordenador mediante formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/PHvXz5Vzmbenf1zT8>, no período das **00h01min do dia 10/04/2026 até as 23h59min do dia 27/04/2026**, obrigatoriamente utilizando o e-mail institucional do proponente.

7.4 Não serão aceitos arquivos em formato de foto.

7.5 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos únicos em formato PDF.

7.6 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo III);
- b) Currículo Lattes do coordenador da proposta;
- c) Proposta do curso;
- d) Ata de aprovação da proposta pelo colegiado;
- e) Declaração de adimplência do coordenador do projeto junto a todas as Pró-Reitorias da UEAP;
- f) Comprovação dos requisitos do coordenador de acordo com o item 4.3.1.

7.7 A PROGRAD não se responsabilizará por inscrições não recebidas, incompletas, com documentação equivocada ou que ultrapassem o horário limite de envio em decorrência de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

eventuais erros, problemas técnicos e/ou de congestionamento nas linhas de comunicação ou quedas de energia.

8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas dos Projetos de Ensino serão avaliadas por Comissão Julgadora constituída especialmente para esse fim. Os membros dessa Comissão serão indicados pelo Comitê de Ensino de Graduação, considerando as diferentes áreas, e designados pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá.

8.2 Poderão ser indicados para Comissão Julgadora profissionais da área orçamentária e administrativa, analistas pedagógicos e professores efetivos. A designação para compor a Comissão Julgadora ocorrerá desde que não possuam vínculo com a equipe executora das propostas dos Projetos de Ensino submetidos, nem estejam litigando, judicial ou administrativamente, contra qualquer membro da equipe do Projeto de Ensino ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3 Cada proposta submetida deverá ser analisada, pela Comissão Julgadora, em duas fases:

1. Fase de análise técnica;

2. Fase de análise de mérito.

8.4 A fase de análise técnica consistirá na avaliação dos seguintes itens da proposta:

- a) Análise da documentação requerida para submissão, conforme o item 7 deste Edital;
- b) Orçamento detalhado, cronograma físico e de desembolso, conforme Anexo II;
- c) Ata do Colegiado de Curso aprovando a proposta.

8.5 A fase de análise de mérito consistirá na avaliação dos seguintes itens da proposta:

- a) Ficha de avaliação do *curriculum lattes* do Coordenador da proposta, conforme Anexo IV;
- b) Tabela de indicadores mensuráveis, número de cursos de graduação impactados, percentual de estudantes beneficiados, clareza e mensurabilidade dos objetivos e metas,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

detalhamento e justificativa orçamentária, existência de parcerias estratégicas e potencial de replicabilidade, descritos no Anexo V.

8.6 A avaliação das propostas de Projetos de Ensino será realizada conforme critérios estabelecidos no Anexo VI , sendo que serão classificadas em:

- a) Aprovada, sem cortes orçamentários;
- b) Aprovada, com cortes orçamentários;
- c) Não aprovada.

8.7 Os cortes no orçamento das propostas de Projetos de Ensino deverão ser devidamente justificados e identificados.

8.8 Após a avaliação pela Comissão Julgadora, esta irá selecionar os Projetos de Ensino classificados na fase da análise do mérito;

8.9 A nota final das avaliações será obtida pelo somatório das notas dos Anexos IV e VI deste Edital.

8.10 Caso a proposta seja recusada, o proponente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação dos resultados preliminares para impetrar recurso administrativo.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para implementação do Projeto, o coordenador deverá encaminhar à PROGRAD/UEAP, até a data estabelecida no Edital, o Termo de Compromisso assinado (o qual será disponibilizado pela PROGRAD).

10. DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O coordenador deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses após a vigência do Projeto de Ensino, um relatório descritivo parcial, contendo os resultados, informações das principais contribuições para o atendimento dos objetivos e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e diretrizes do ensino de graduação, bem como prestação de contas, de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

acordo com o orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro e será apresentado à Unidade de Contabilidade (UC).

10.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em planilha, contendo especificações técnicas dos serviços de pessoa física e/ou jurídica e de cada material de consumo e permanente executado, com indicação do número das notas fiscais, notas de serviço ou notas avulsas, quando couber.

10.3 Para efeito de prestação de contas, serão aceitas somente notas fiscais e notas de serviço ou avulsas, emitidas pela Prefeitura Municipal.

10.4 Será exigida, ainda, cópia original de todas as notas fiscais, notas de serviço ou notas avulsas.

10.5 Deverá ser incluído três cotações de preço para subsidiar a justificativa da aquisição do item da despesa executada;

10.6 Sobre os relatórios de prestação de contas:

10.6.1 Os Coordenadores de Projetos de Ensino devem encaminhar o relatório parcial, após 6 (seis) meses de atuação do Projeto, bem como o relatório final ao término do Projeto.

10.6.2 Ao final do Projeto, o coordenador deverá encaminhar a prestação de contas à PROGRAD, que posteriormente encaminhará para a UC/UEAP, de acordo com a Resolução nº 1086/2025 - CONSU/UEAP.

10.6.3 O coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas à PROGRAD no prazo de até 60 dias após o término da vigência do projeto. A PROGRAD, por sua vez, encaminhará o documento à UC/UEAP, sem prejuízo da análise pela Auditoria/UEAP.

11. DA AVALIAÇÃO CONTÍNUA

11.1 Todos os Projetos de Ensino aprovados deverão passar por uma avaliação periódica dos relatórios, proposta pelo Comitê de Ensino de Graduação, com o objetivo de verificar seu andamento, impacto e conformidade com os objetivos propostos.

11.2 A avaliação periódica será realizada a cada seis meses, por meio da apresentação de relatórios técnicos contendo:

a) Descrição das atividades realizadas e resultados parciais;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) Análise da execução financeira, identificando possíveis ajustes necessários;
- c) Identificação de desafios enfrentados e propostas de melhoria;
- d) Revisão dos indicadores de impacto e efetividade do projeto.

11.3 O Comitê de Ensino de Graduação poderá solicitar ajustes nos projetos de ensino, caso identifique desvios significativos em relação ao planejamento inicial, garantindo melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados.

11.4 Projetos que apresentem baixa execução ou impacto abaixo do esperado poderão ser reestruturados ou redirecionados, garantindo a eficiência do investimento institucional.

11.5 O descumprimento dos requisitos de avaliação poderá resultar em suspensão do financiamento ou na impossibilidade de participação em futuras chamadas institucionais.

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1 A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas será realizada pela Unidade de Contabilidade (UC/UEAP), sendo posteriormente encaminhada para o setor de Auditoria da UEAP e demais instâncias cabíveis.

12.2 Considerar-se-á em situação de inadimplência:

- a) não apresentar a planilha com a prestação de contas do recurso utilizado;
- b) não apresentar os comprovantes dos gastos realizados;
- c) não apresentar comprovante de devolução do recurso não utilizado;
- d) Não prestar/corrigir qualquer das informações requeridas pelo setor competente da UEAP, quando da análise da prestação de contas, no prazo estabelecido.

13. CRONOGRAMA

13.1 A seleção das propostas ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	08/04/2026
Impugnação do Edital	08/04/2026 e 09/04/2026
Inscrição e submissão de propostas	10/04/2026 a 27/04/2026
Análise documental e do currículo lattes do Coordenador das propostas de Projeto de Ensino	28/04/2026 a 30/04/2026
Homologação das inscrições	30/04/2026
Recursos administrativos	30/04/2026 a 02/05/2026
Homologação pós-recursos	05/05/2026
Análise das propostas	05/05/2026 e 06/05/2026
Resultado preliminar da seleção das propostas	06/05/2026
Recursos administrativos	07/05/2026 e 08/05/2026
Resultado final da seleção pós-recursos	11/05/2026
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso para implementação das propostas	12/05/2026

14. RECURSOS

14.1 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados pelo coordenador da proposta para o e-mail da Pró-Reitoria de Graduação/UEAP (prograd@ueap.edu.br), no prazo de dois dias corridos após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo Lattes fornecido.

14.2 Caso a proposta seja recusada, o proponente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação dos resultados preliminares para impetrar recurso administrativo.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 A divulgação dos resultados de todas as fases do Edital será pelo site institucional da UEAP, na aba de editais Prograd (<http://processoseletivo.ueap.edu.br/>).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.

16.2 Na eventualidade de não serem submetidas todas as propostas inicialmente previstas e/ou de não haver projeto aprovado de algum curso, o recurso disponível entre as propostas efetivamente apresentadas e aprovadas serão rateados, visando à utilização otimizada do recurso, desde que justifiquem e atualizem o Cronograma Físico e de Desembolso.

16.3 Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê de Ensino de Graduação.

Macapá-AP, 08 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I- PROPOSTA DE PROJETOS DE ENSINO

1. Identificação da(s) Instituição(ões), coordenador do Projeto e equipe executora;
2. Introdução;
3. Contextualização do projeto;
4. Objetivos e metas;
5. Metodologia (Materiais e Métodos);
6. Cronograma de atividades;
7. Resultados esperados;
8. Avaliação;
9. Referências;
10. Anexos e/ou apêndices.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II- CRONOGRAMA FÍSICO E DE DESEMBOLSO

Descrição Resumida da Proposta	
Modalidade	Projetos de Ensino
Vigência	
Valor Global da Proposta	

Cronograma Físico									
Nº Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Valor da Meta	Período da Meta	Nº Etapas	Descrição das Etapas	Quantidade	Valor do desembolso	Período do desembolso

Plano de aplicação Detalhada					
Item	Descrição Bens/Serviços	Natureza da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
Valor Total das Despesas					

- () Aprovada, sem cortes orçamentários;
() Aprovada, com cortes orçamentários;
() Não aprovada



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição:	Data:	
DADOS DA PROPOSTA		
Título da proposta:		
Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5):		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
Fone/Celular:	E-mail:	CPF:
RG:	Titulação:	Regime de Trabalho:
Nomes da Equipe Executora:		
Declaro conhecer e concordar com o Edital nº 022/2026:		
Data:	Assinatura do proponente	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES DO PROPONENTE DO PROJETO

Para os títulos do coordenador do Projeto de Ensino de graduação, serão considerados os últimos 5 (cinco) anos de experiência em ensino e produção acadêmica.

Proponente(a):	Data:
Avaliador(a):	

Nº	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Maior titulação)	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação
1	Doutorado	10 pontos		
	Mestrado	5 pontos		
TOTAL A				
	ORIENTAÇÃO, BANCAS E PROJETOS	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação
1	Orientação de Tese/Doutorado – aprovada	2,0 pontos por tese – até 10,0 pts.		
2	Orientação de Dissertação/Mestrado – aprovada	1,0 pontos por dissertação – até 8,0 pts.		
3	Orientação de Monografia/ Especialização– aprovada	0,5 ponto por monografia – até 6,0 pts.		
4	Orientação de Monografia/Graduação – aprovada	0,4 ponto por monografia – até 4,0 pts.		
5	Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica	0,4 ponto por bolsista – até 4,0 pts.		
6	Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de Doutorado	2,0 pontos por tese – até 10,0 pts.		
7	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado	1,0 ponto por dissertação – até 5,0 pts.		
8	Participação como membro efetivo de banca examinadora de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	0,5 ponto por trabalho – até 2,0 pts.		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação	0,4 ponto por trabalho – até 2,0 pts.		
10	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior	0,5 ponto por concurso – até 5,0 pts.		
11	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão	1,0 ponto por projeto – até 3,0 pts.		
TOTAL B PARTE ACADÊMICA EXPERIÊNCIA DE ENSINO E PROJETOS DE ENSINO				

	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação
1	Autoria de livro com ISBN ou ISSN	3,0 pontos por livro		
2	Organização de livro com ISBN ou ISSN	1,0 ponto por livro		
3	Capítulo de livro com ISBN ou ISSN	2,0 pontos por capítulo		
4	Artigo completo publicado em periódico científico indexado pela CAPES A1-A2	4,0 pontos por artigo		
	B1-B2	3,0 pontos por artigo		
	B3-B4	2,0 pontos por artigo		
	B5	1,0 ponto por artigo		
	C	0,5 ponto por artigo		
5	Artigos completos publicados em eventos científicos internacionais	0,5 ponto por artigo		
6	Resumo publicado em anais de evento científico internacional	0,25 ponto por trabalho – até 4,0 pts.		
7	Resumo publicado em anais de evento científico nacional	0,2 ponto por trabalho – até 4,0 pts.		
8	Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	0,1 ponto por trabalho – até 4,0 pts.		
9	Assessoria prestados a órgãos públicos	1,0 ponto por atividade – até 5,0 pts.		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10	Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou palestra em Mesa Redonda ou painel)	0,5 ponto por tema – até 5,0 pts.		
TOTAL C				

*A nota final da avaliação de títulos será o somatório dos itens A, B e C divididos por 13.

Assinatura do(a) avaliador(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V – TABELA DE INDICADORES MENSURÁVEIS DE PROJETOS DE ENSINO

Nº	Indicador Mensurável	Descrição Básica
1	Currículo Lattes do Coordenador da proposta	Soma das pontuações obtidas pelo coordenador na avaliação do Currículo Lattes, conforme Anexo IV, considerando formação acadêmica, orientações, bancas, projetos e produção científica nos últimos 5 anos.
2	Número de Cursos de Graduação Impactados	Quantidade de cursos de graduação da UEAP que serão diretamente beneficiados ou envolvidos nas atividades do projeto.
3	Percentual de Estudantes Beneficiados	Proporção de estudantes que serão diretamente alcançados pelo projeto em relação ao total de estudantes elegíveis ou matriculados nos cursos impactados.
4	Clareza e Mensurabilidade dos Objetivos e Metas	Avaliação da especificidade, mensurabilidade, alcançabilidade, relevância e temporalidade dos objetivos e metas propostos no projeto.
5	Detalhamento e Justificativa Orçamentária	Grau de detalhamento do orçamento e do cronograma físico-financeiro, e a clareza nas justificativas para cada item de despesa.
6	Existência de Parcerias Estratégicas	Quantidade e relevância das instituições públicas e/ou privadas parceiras envolvidas no projeto e a descrição clara de suas contribuições.
7	Potencial de Replicabilidade	Capacidade do projeto de ser replicado em outros contextos ou cursos, e a previsão de sua continuidade ou desdobramentos após o período de financiamento inicial.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI- FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

Critério de análise e Julgamento		Peso	Nota	Pontuação
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos técnico-científicos, pedagógicos e de assertividade do projeto para o fortalecimento do ensino de graduação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado com a execução da proposta.	4	1 a 10	
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	2	1 a 10	
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2	1 a 10	
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico- científico, pedagógico e social.	2	1 a 10	

*A nota final da avaliação do projeto será o somatório dos itens A, B, C e D divididos por 10.